

COTAÇÃO DE PREÇO Nº002/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Convênio MS nº 904667/2020

Proposta nº 018856/2020

AFUNDACAO PRO RIM, inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0001-96, com sede na Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista, no município de Joinville - SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito **do Convênio MS nº 904667/2020, Proposta nº 018856/2020**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e ou materiais hospitalares. A presente Cotação de Preço é regida pelo Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

01. OBJETIVO

Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A **FUNDACAO PRO RIM** é uma entidade filantrópica de caráter beneficente, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal; Matriz localizada no município de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ 79.361.127/0001-96.

É contratualizada com o SUS por intermédio das Secretarias Municipais (em Santa Catarina) e Secretaria Estadual de Saúde (em Tocantins).

A Fundação Pró Rim presta serviços de atenção especializada em hemodiálise, pré e pós transplante renal, serviços ambulatoriais, consultas a pacientes do SUS. A produção aproximada é de 90.000 mil sessões de hemodiálise ano, 2.000 mil consultas ano, destinadas aos procedimentos de alta complexidade.

Pretende-se, portanto, com a presente proposta, substituir máquinas de diálise cuja obsolescência é estimada pelo fabricante em 10 anos de uso, nos termos dos Laudos Técnicos anexos. São equipamentos necessários para o tratamento do paciente renal crônico, cuja falta de filtragem do sangue pode levar o paciente a óbito em curto prazo. Bem como, substituir computadores para uso na área administrativa.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Qtd.</i>
-------------	---------------	-------------

1.1	<p>MÁQUINA DE DIÁLISE, Móvel; Montada em gabinete sobre 4 rodízios (sendo 2 com freio), com aterramento de todas as superfícies; De pressão negativa e proporção automática; Aparelho indicado para tratamento de pacientes em terapia de substituição renal; - Painel com monitor LCD com tela colorida; - Funcionamento controlado por microprocessador; - Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração; - Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min; - Operação com acetato e bicarbonato líquida, com capacidade operacional para uso de bicarbonato em pó. - Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; - Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo; - Uso de filtros de purificação do dialisato; - Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais de 20 ml; - Rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção; - Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático; - Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos; - Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise; - Auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais; - Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado; - Detector de bolhas de ar por ultra-som, com bloqueio da linha venosa; - Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e “by-pass”; - Sistema de “by-pass” automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura); - Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado; - Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes em terapia de substituição renal; - Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável; - Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; - Com possibilidade para punção única e diálise seqüencial automatizada; - Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; - Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; - Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz). - Bateria interna recarregável para a falta de energia, com capacidade de manter a bomba de sangue em funcionamento por um período de aproximadamente 30 minutos; Sistema de redução de consumo de dialisato em hemodiálise. Para uso em unidade de terapia intensiva ou serviço de diálise; utilizada em paciente neo, pediátrico e adulto, através de punção única. automática, módulo de pressão arterial</p>	9
-----	--	---

	acoplado na máquina. Desinfecção com ácido peracético. Programação automática para pré lavagem.	
--	---	--

Item	Objeto	Qtd.
1.2	<p>Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	4

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar da presente cotação todos os interessados cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pô órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

05. DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1. Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal de empresa, para o endereço eletrônico compras@prorim.org.br até às 18h00 min do dia 03 de fevereiro de 2021.

5.1.1. A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item 3, 1.1 e 1.2, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas dos equipamentos ou materiais, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.1.2. A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item 3, incluindo, quando se tratar de equipamento(s) as despesas necessárias à entrega e à instalação no local e no prazo indicado no Contrato (Anexo II).

5.1.3. A Proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, com validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de envio pelo proponente.

5.1.4. A data base dos preços propostos será a data do envio das Propostas por mensagem eletrônica.

5.2. Quando se tratar de equipamento(s), a Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ou declarações:

- a) Catálogos ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3;
- b) Compromisso do Proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a Fundação Pró-Rim, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- c) Indicação de sistemática de assistência técnica e manutenção;
- d) Compromisso de garantia e disponibilidade de peças de reposição sem custo, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior ao estipulado no Contrato do Anexo II deste edital, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos;
- f) Indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir;

g) Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

h) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

h.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

h.2) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

i) Compromisso de que a Proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço.

5.2.1 Em qualquer hipótese, a Proposta deverá estar acompanhada de Declaração de Capacidade Técnica (Anexo III), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, emitida obrigatoriamente nos últimos doze meses, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e quantitativa dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora.

5.2.2 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

5.3. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação da empresa:

a) no caso de Empresa Individual, do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial;

b) no caso de Sociedade Comercial, da inscrição Ato Constitutiva, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) no caso de Sociedade por Ações, da inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

d) no caso de Sociedades Cívis, da inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

e) declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo I do Edital.

f) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

g) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA ou do Alvará Sanitário, quando exigido para comercialização ou distribuição do produto.

5.3.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do Item 5.3 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.2. A Equipe de Apoio da Entidade Compradora reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

5.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora considerará a proponente inabilitada;

5.4. Poderá a Equipe de Apoio de a Entidade Compradora declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

06. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

6.1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada em Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Equipe de Apoio da Entidade Compradora, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme §1º I do art. 45, da Lei das Licitações, utilizado de forma subsidiária, **tendo como preço de referência unitário para o item 1.1, Clausula 3**, (maquinas de hemodiálise) de R\$53.667,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais); **O preço de referência unitário para o item 2.2, da clausula 3** do edital é de R\$4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais).

6.2.1. **É facultativa** a apresentação de proposta apenas para o item 1.1, ou para o item 2.2, ou para ambos.

6.3. Será observado o laudo técnico para validação dos equipamentos ofertados e, com base neste laudo, o representante da entidade homologará o processo;

6.3.1. Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;

d) conflitem com a legislação em vigor.

6.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

6.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

6.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.

6.9. Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.

6.9.1. Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão comunicadas para apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio da comunicação, via mensagem eletrônica.

6.9.2. As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico juridico@prorim.org.br até as 18h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

6.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

6.9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9.5. O prazo para decisão de recursos é de até 10 (dez) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Entidade Compradora. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

07. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A proponente vencedora será notificada via *mensagem eletrônica* para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, não o fazendo neste prazo, será desclassificada a vencedora.

7.1.1. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

7.2. Como o objeto é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a Entidade Compradora emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

7.3. A Autorização de fornecimento será emitida e enviada a Proponente Vencedora somente após o aceite do processo de cotação prévia, a ser realizado pelo órgão específico do Ministério da Saúde.

7.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Anexo II.

7.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

7.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 – A Proponente vencedora será desclassificada caso não entregue os equipamentos no prazo estabelecido neste edital, sem prejuízo a indenização por perdas e danos.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio 904667, proposta 018856/2020, celebrado entre o Ministério da Saúde - MS e Fundação Pro Rim.

09- PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal das licitações e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital será divulgado e ficará disponibilizado no portal de notícias, no site oficial da Fundação Pró-Rim, em: www.prorim.org.br

10.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico juridico@prorim.org.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para envio das propostas da Cotação Prévia de Preços.

10.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.4. A presente COTAÇÃO DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

10.5 O pagamento será realizado na forma do Anexo II.

10.6. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

10.7. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico compras@prorim.org.br.

Joinville – SC, 14 de janeiro de 2021



Marcos Alexandre Vieira
Presidente

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2021

Convênio MS nº 904667/2020

Proposta nº 018856/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no
CNPJ nº....., sediada a,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor
de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz,
conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO II
MINUTA CONTRATO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo _____, situado na Rua _____, em _____, com CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável(procurador), o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição de:xx (xxxx)unidades (descrição material ou equipamento com marca e modelo), para o Hospital _____, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação de Preço n.º 002/2021.

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue em nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela 1), contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Tabela 1

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de entrega	Prazo de entrega
1			Fundação Pró-Rim, Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista em Joinville-SC, Telefone 47 3434-2090	30 dias contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os bens a serem entregues deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA, e quando se tratar de equipamento(s):

- a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes;

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento, quando se tratar de materiais, e Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3.1 Após a realização de teste de aceite, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instaladas, testadas e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no Item 3 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A instalação do(s) equipamento(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de instalação
			Fundação Pró-Rim, Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista em Joinville-SC, Telefone 47 3434-2090

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende, no mínimo: a conferência de partes e peças; a montagem do equipamento/aparelho; e a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. Os equipamentos entregues terão garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 24 (vinte) meses, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. Conforme compromisso assumido em sua "Proposta", a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3. A assistência técnica e manutenção se dará conforme sistemática apresentada pela CONTRATADA.

5.4. A garantia de Manutenção preventiva anual gratuita por 2 anos, incluindo peças;

5.5. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário à utilização e ao funcionamento do equipamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo.

5.6. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo.

5.7. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeito e/ou falha de fabricação, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO PARA USO DO EQUIPAMENTO:

6.1. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do bem, para o Setor Financeiro da Contratante.

7.2. O pagamento fica condicionado a efetiva entrega dos equipamentos com laudo de instalação e testes realizados e homologados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento na forma prevista no item 7.1 e 7.2, ou se a espécie/natureza do equipamento assim exigir, contados da sua instalação ou de sua efetiva entrega técnica.

7.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes dos recursos do Ministério da Saúde, Proposta nº **018856/2020** e contrapartida de R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais) da entidade compradora, conforme cláusulas do convênio;

8.2. O valor unitário de referência destinado para o item 1.1, Clausula 3, (maquinas de hemodiálise) é de R\$53.667,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais); O valor unitário de referência para o item 2.2 da clausula 3 do edital é de R\$4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais).

8.3. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal de licitações.
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições.

CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexo.

14.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

14.6. Não será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7. De acordo com o Termo de Convênio nº 904667/2020, celebrado em 07/12/2020 entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao

objeto pactuado, para os servidores do Ministério da Saúde, do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

14.8. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da CONTRATADA ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Joinville, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE:

Nome:

CPF:

CONTRATADA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS: _____
